



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO n.º 09/2021
Processo Administrativo n.º 9.974/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o teor do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO n.º 09/2021**, visando a seleção de Propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, experiência prévia na realização do objeto da parceria, capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento a crianças de zero a 03 anos e 11 meses em Unidades de Creches, visando atender a demanda do Município e definindo as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados no Município de Pindamonhangaba.

1.2. Para fins deste Edital, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento pedagógico a crianças de zero a três anos e onze meses de idade.

1.3. Para a execução do objeto previsto no presente Edital, não será admitida a atuação em rede entre OSC's.

As OSC's interessadas em participar do chamamento público deverão observar rigorosamente, a data e forma de envio referentes a este Chamamento Público com todos os documentos listados de forma digital através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, pois atrasos não serão tolerados.

Os documentos exigidos neste EDITAL, deverão ser anexados no formato PDF, endereçado nominalmente à comissão de seleção, com a referência EDITAL de Chamamento n.º 09/2021, no respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados:

DATA DE RECEBIMENTO E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: 13 / 12 / 2021.

As OSC's deverão apresentar as propostas referentes a este Chamamento Público com todos os documentos listados no edital e o plano de trabalho completo de forma digital através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

COMO PROCEDER:

1º Acessar o endereço

2º Acessar a opção **protocolo**

3º Inserir o E-mail da OSC para iniciar o cadastro no sistema, preenchendo a seguir as informações solicitadas;

4º Após o *log in*, na aba **“Informações – Passo 2”** selecionar o **assunto**:

-Chamamento Público / Terceiro Setor (Educação)

5º No campo **descrição**, identificar a OSC e informar o **número do chamamento público** a que se destina a proposta enviada

6º No botão **“Anexar”** proceder com o *up load* de todos os documentos em **formato PDF**;

7º Após conferência efetuar o encaminhamento clicando no botão **“Protocolar”**.

1.4. A Proposta, deverá ser entregue de forma digital **através do portal 1Doc** da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

1.5. Para fins deste Edital, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.

1.6. Para os fins deste Edital, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

O endereço eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n.º 13.019/2014 será o **www.pindamonhangaba.sp.gov.br**.

2.FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Propostas para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento pedagógico a crianças de zero a três anos e onze meses de idade em Unidades de Creches, com base nas orientações traçadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei n.º 9.394/1996), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às “OSCs” selecionadas, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

- 2.2. O extrato deste EDITAL e seus Anexos serão publicados e estarão disponíveis para consulta e impressão no sítio eletrônico **www.pindamonhangaba.sp.gov.br**.
- 2.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.
- 2.4. A seleção das Propostas observará a ordem decrescente de classificação, bem como a reserva orçamentária necessária para a celebração da parceria.
- 2.5. Neste chamamento público será selecionada uma OSC para atuar nas Unidades de Creche.
- 2.6. Para os fins do presente Edital, entende-se como PLANO DE TRABALHO nos termos dos ANEXOS I e II deste Edital.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 3.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto o atendimento pedagógico às crianças de zero a três anos e onze meses, em período integral, as Unidades de Creche do Município.
- 3.2. Cada Unidade de Creche está devidamente relacionada no ANEXO I – “Termo de Referência” deste Edital, constando todas as informações quanto à localização do prédio, meta de atendimento por nível de ensino e número exigido de funcionários.

4. DAS METAS DE ATENDIMENTO

- 4.1. As metas de atendimento constantes do ANEXO I foram definidas levando-se em consideração a demanda existente no MUNICÍPIO.
- 4.2. A equipe de trabalho vinculada à execução do PLANO DE TRABALHO deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido, conforme o estabelecido no ANEXO I.
- 4.3. A apresentação da Proposta de PLANO DE TRABALHO, nos termos deste Edital, vincula a OSC ao atendimento das metas pedagógicas referenciadas pela Secretaria de Educação e no ANEXO I e ANEXO II.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.1. A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público será composta pelos seguintes membros:
- Membro: Edma Cardoso Bacelar Silva
 - Membro: Luciana Simonetti Garcia dos Santos
 - Membro: Fabiana Isabel dos Santos
 - Suplente: Letícia Aparecida de Souza P. Bento
 - Suplente: Tatiane Regina Joana Ferreira Dos Santos
- 5.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão, na condição de titular ou suplente, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com ao menos 1 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da Organização da Sociedade Civil, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a Organização da Sociedade Civil, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer Organização da Sociedade Civil proponente do processo seletivo. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores de Organização da Sociedade Civil proponente.
- 5.3. O membro titular impedido deverá ser imediatamente substituído pelo suplente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Se o impedimento recair sobre membro suplente, a Secretaria de Educação designará outro servidor para assumir o posto de Suplente.
- 5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste Edital, serão atendidos pelas dotações orçamentárias previstas no exercício de 2022 e subsequentes, abaixo indicadas:

I - Dotação Orçamentária n.º 12.365.012.2066.3.350.3900 e ficha nº 1027.

- Recurso Municipal no valor global de **R\$2.634.086,40**.

O MUNICÍPIO transferirá o montante necessário para execução do PLANO DE TRABALHO selecionado obedecendo ao cronograma de desembolso proposto, observado os seguintes valores per capita estabelecidos no ANEXO I – “Termo de Referência”.

6.2.1. Período Integral

a) R\$ 685,96(seiscentos e oitenta e cinco reais, noventa e seis centavos) per capita mensal, pelo total de crianças previstas para os níveis: Berçário, Infantil I e Infantil II.

6.2.2. Esses recursos deverão ser destinados à manutenção e conservação do imóvel, despesas com pessoal e encargos sociais, aquisição de serviços de terceiros, materiais de consumo em geral e demais despesas para a plena execução do objeto pactuado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estabelecendo-se assim a parceria para a realização desta ação que beneficiará toda a comunidade envolvida.

6.3. O repasse será mensal, contemplando toda a vigência do Termo de Colaboração que será de 12 meses (doze meses), podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável.

- CMEI “Therezinha Macedo Pedro de Andrade” - Centro: R\$ 109.753,66
- CMEI “Valdira Morgado” – Mantiqueira: R\$ 109.753,66

7. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio dos Planos de Trabalho por **petição de forma digital através do portal 1Doc** da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba -**Chamamento Público / Terceiro Setor (Educação)**.. A resposta às impugnações caberá à Secretaria Municipal de Educação.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.4. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente Edital e seus Anexos caberá à Secretaria Municipal de Educação, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica.

7.5. Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do Edital, a decisão da Secretaria de Educação poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.5.1. Não ocorrendo o disposto no item 8.2.1, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital.

7.5.2. Não será conhecida qualquer impugnação:

- a) Interposta fora do prazo determinado no item 7.1 deste Edital;
- b) Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento como representante da OSC.

7.6. As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no sítio oficial (www.pindamonhangaba.sp.gov.br), que serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.7. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do Chamamento Público definido neste Edital.

7.8. Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no site oficial.

8- DA PROPOSTA

As OSC's interessadas em celebrar Termo de Colaboração para atendimento às crianças de zero a três anos e onze meses, nas Unidades deverão apresentar PLANO DE TRABALHO.

8.1. DO PLANO DE TRABALHO

8.2.1. Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como que esteja baseado nas orientações traçadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei n.º 9.394/1996), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), Currículo Paulista (2019).

8.2.2. As diretrizes para a elaboração do PLANO DE TRABALHO estão detalhadas no ANEXO I.

8.2.3. As propostas deverão seguir o modelo do PLANO DE TRABALHO que consta no ANEXO II deste Edital e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

8.2.4. A estimativa das despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, a serem comprovados para a celebração da parceria, juntamente com os documentos elencados no item 16 al deste Edital.

8.2.4.1. Se for imprescindível o pagamento em cheque de qualquer despesa prevista no PLANO DE TRABALHO, a proposta deverá justificar os motivos, sob pena da despesa não ser aceita.

8.2.4.2. A OSC poderá, durante a vigência do Termo de Colaboração, provisionar valores destinados a despesas com encargos trabalhistas, desde que previsto no PLANO DE TRABALHO.

8.2.4.3. A entrega da proposta do PLANO DE TRABALHO não gera direito à celebração da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

9.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

9.2. Serão desclassificadas as propostas do PLANO DE TRABALHO que estiverem em desacordo com os valores e cronogramas de referência, constantes do ANEXO I e II deste Edital.

10. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTO PARA A FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Osc deverá entregar além do Plano de Trabalho (ver item 1.4) e **de forma digital através do portal 1Doc** da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, os seguintes documentos:

I- Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;

II- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da OSC.

III - Ata de posse da atual diretoria da OSC.

IV - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa Municipal, Estadual e Federal;

a) Certidão de Regularização com FGTS;

b) Certidão de Regularidade com o INSS (www.receita.fazenda.gov.br)

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br)

d) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal (www.pindamonhangaba.sp.gov.br)

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. DAS DATAS RELATIVAS ÀS FASES DO CHAMAMENTO

Descrição	Prazo
1) Publicação do Edital	11/11
2) Sessão pública para esclarecimentos sobre a proposta, o presente Edital e a Lei Nº 13.019/2014. Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso; Das 8h00min às 11h30min.	18/11
3) Recebimentos dos Planos de Trabalho e Documentação As OSC's interessadas deverão apresentar todos os documentos listados no edital e o plano de trabalho completo de forma digital através do portal 1Doc	13/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba. (Chamamento Público / Terceiro Setor -Educação).	
4) Publicação da classificação preliminar das propostas - após conclusão da seleção e classificação, exarada pela Comissão de Seleção;	17/12
5) Interposição de recursos As OSC's interessadas deverão interpor os recursos de forma digital através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba. (Chamamento Público / Terceiro Setor -Educação).	21/12
6) Publicação e homologação da classificação Final das propostas, pela Comissão de Seleção	27/12

11.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório;

11.2.1. As propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste Edital;

11.2.2. Serão eliminadas as OSC's, cujas propostas estejam em desacordo com os termos deste Edital.

12. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: PLANO DE TRABALHO

12.1. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção iniciará o trabalho de análise e avaliação.

12.2. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica os documentos apresentados pelas OSC's proponentes: PLANO DE TRABALHO, considerando a clareza, a coerência e coesão quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.3. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

13. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC's PARTICIPANTES

13.1. O resultado com a ordem de classificação das Propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado e estarão disponíveis para consulta e impressão no [sítio eletrônico do município www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br).

13.2. A classificação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Colaboração.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.1. A interposição de recursos deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, **de forma digital através do portal 1Doc** da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba **-(Chamamento Público / Terceiro Setor -Educação).**

14.2. Em sede de recursos, não serão admitidas razões acerca do teor do Edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

14.3. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo.

Expirado o prazo para apresentação, a Comissão de Seleção apreciará os recursos apresentados, sendo-lhe facultada reformar a sua decisão ou encaminhar os recursos, com as respectivas respostas, à autoridade competente para decisão.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1. Após o julgamento dos recursos e ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes, à Secretária de Educação, para HOMOLOGAÇÃO.

15.2. O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste Edital será divulgado no sítio eletrônico.

15.3. A homologação do resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste Edital não obriga o MUNICÍPIO a firmar o Termo de Colaboração.

16. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. Para a celebração da parceria, o MUNICÍPIO convocará a OSC selecionada para comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/14, apresentando, especialmente:

I - documentos institucionais:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a.1. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras organizações da sociedade civil ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

a.2. declarações de experiência anterior, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

a.3. declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

b) comprovação de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

b.1. aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

b.2. atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

c) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- d) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (ANEXO VI)
- g) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- h) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- i) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, com exceção dos referentes à telefonia móvel;
- j) declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações; (ANEXO V).
- k) declaração, emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme previsto em instrução normativa do TCESP; (ANEXO VII).
- l) declaração emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações; (ANEXO VII)
- m) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, conforme previsto em instrução normativa do TCESP; (ANEXO VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- n) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;(ANEXO VI).
- o) Termo de responsabilidade do interessado devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, referente à sua idoneidade, sua capacidade financeira e sua responsabilidade pelas condições de segurança, higiene e definição do uso da instituição de educação infantil exclusivamente para os fins propostos (Deliberação CME n.º 01/16 – Capítulo IV – Art. 8º)

II - Documentos de regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da Organização da Sociedade Civil (matriz ou filial), na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

16.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

16.3. Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

16.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

16.5. Para fins de celebração do Termo de Colaboração, entende-se por membro de Poder Público o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 16.6. Para fins de celebração do Termo de Colaboração não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. Todas as declarações de que trata o presente Edital deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.
- 16.7. As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.
- 16.8. Em caso de não habilitação a OSC desclassificada terá o prazo de 5 dias para apresentação de recurso.
- 16.9. Em caso de desclassificação de alguma OSC, será convocada a imediatamente mais bem classificada para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste Edital.

17. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

17.1. Ficará impedida de celebrar termo de colaboração com o MUNICÍPIO a OSC que:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do MUNICÍPIO de PINDAMONHANGABA, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal n.º 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/92;

17.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Edital que resultem em danos ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.

17.3. As vedações previstas no inciso III, do item 19.1, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, simultaneamente como dirigente e administrador público.

17.4. Não são considerados membros de poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

18.1. A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser mensal, anual e final.

18.1.1. Será mensal a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no PLANO DE TRABALHO.

18.3. O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de despesas e de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, assim como o registro do CAGED, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

18.4. O MUNICÍPIO fornecerá manuais específicos detalhando os procedimentos necessários para a plena prestação dos recursos recebidos pela OSC.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CONCORDÂNCIA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras f, m e n, do subitem 16.1 DO EDITAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras k e l, do subitem 16.1 DO EDITAL

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20. SUPORTE LEGAL

20.1. Constituição Federal;
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

20.2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)

20.3. Lei Federal n.º 13.019/14
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm)

20.4. Demais disposições legais aplicáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.2. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do MUNICÍPIO.

20.3. Como uma forma de promover a isonomia entre os participantes, bem como a transparência no processo de chamamento público, as OSC's interessadas poderão visitar as instalações das creches, a partir da publicação deste Edital.

20.4. As visitas mencionadas no item 20.3 deverão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Educação (3º Setor) através do telefone 3644 1584/36441575. As Organizações da Sociedade Civil, em atendimento às Leis reguladoras da Transparência e do acesso à informação; as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também Comunicado SDG n.º 016/2018 deverão divulgar, pela via eletrônica, todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

atualizado; Termos de Ajustes; Planos de Trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis; os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos; regulamento de compras e de contratação de pessoal, sob pena de adoção das medidas previstas em lei.

- 20.5. O dirigente da organização da sociedade civil será pessoalmente responsabilizado no caso de descumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, ficando sujeito às penas previstas em âmbito civil e administrativo, inclusive aquelas previstas na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa - por ato que atenta contra os princípios da administração pública.

Pindamonhangaba, ----- de----- de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DIRETRIZES BÁSICAS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

I – MODALIDADE DA PARCERIA

Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14.

II – Objeto

Atendimento educacional a crianças de zero a três anos e onze meses, em período integral, nas Unidades de creches localizadas nos endereços :

-Rua: Geraldo Derrico Moreira s/nº - CEP: 12.446-150 e

-Rua: Major José dos Santos Moreira, s/nº - CEP: 12.410-050

II. Metas

- Garantir o direito à escola, de acordo com a L.D.B. e a Constituição Federal, que em seu artigo 208 diz que a Educação Infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado.
- Oferecer uma educação de qualidade às crianças de 0 (zero) a 3 anos e 11 meses anos da Região do MUNICÍPIO na qual as creches estão inseridas.
- Estimular o envolvimento e participação da sociedade civil, na busca de soluções para os problemas sociais.
- Imprimir intencionalidade Educativa às práticas pedagógicas, organizando experiências e vivências em situações estruturadas de aprendizagem.
- Garantir o monitoramento de práticas pedagógicas fundamentadas em observações sistemáticas dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças.

II. – Histórico

Ciente da responsabilidade do MUNICÍPIO em atender a essa demanda social, a Prefeitura de Pindamonhangaba construiu imóveis destinados à implantação e desenvolvimento de uma escola de Educação Infantil para suprir as necessidades dessa população local, cujo desenvolvimento, funcionamento e gestão se pretendem efetivar através de parceria com Organização da Sociedade Civil que se sagrar melhor classificada no procedimento seletivo próprio.

Essa prática de fornecer os meios e operar em parceria com entidades sociais tem demonstrado nos últimos anos, que o atendimento à criança, nesta modalidade, favorece a oferta de vagas, melhora o desempenho da aplicação dos recursos públicos e apresenta um excelente serviço à comunidade, sem contar o exercício prático e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

exemplar de cidadania, por meio da participação da sociedade civil, na busca de soluções para os problemas sociais.

Para viabilizar essa parceria, o MUNICÍPIO fará a cessão do imóvel, através de permissão de uso, devidamente dotado de mobiliários e equipamentos adequados à faixa etária que será atendida. De igual sorte, repassará recursos que poderão atender a despesas de pessoal e de consumo.

Para garantir uma alimentação adequada às crianças atendidas, a Prefeitura também se responsabilizará pela oferta dos mantimentos e cardápio das refeições diárias no período em que permanecer na escola.

III – Público Alvo

Crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade

IV – Objetivos do Termo de Colaboração

OBJETIVO GERAL:

- Atender em período integral crianças de 0 (zero) a 3 anos e 11 meses de idade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Garantir à criança, atendida pela CRECHE, seus direitos básicos como: brincadeiras, cuidados, higiene, segurança, alimentação sadia, interação e desenvolvimento educacional e integral.
- Favorecer à criança, através das oportunidades oferecidas por uma boa educação, por meio de propostas pedagógicas que respeitem os **princípios éticos**, que valorizam a autonomia, a responsabilidade, a solidariedade e o respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades; os **princípios políticos**, que garantem os direitos de cidadania, o exercício da criticidade e o respeito à ordem democrática; e os **princípios estéticos** que valorizam a sensibilidade, a criatividade, a ludicidade e a diversidade de manifestações artísticas e culturais, definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, 2010, p. 7)

V – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Atendimento do número total de vagas previstas na parceria.
- Cumprimento do PLANO DE TRABALHO proposto.
- Integração/ Parceria com a comunidade escolar e local.
- Transparência nas ações pedagógicas e financeiras realizadas pela OSC.

VI – INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

1. META: Garantir o direito à escola, de acordo com a L.D.B. e a Constituição Federal, que em seu artigo 208 diz que a educação infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta

- Alunos devidamente matriculados nos termos das orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Comunicado à Secretaria de disponibilidade de vaga para novas matrículas semanalmente;
- Cumprimento do Calendário Escolar homologado pelo Setor de Supervisão de Ensino.

Meios de Verificação

- Análise quantitativa de alunos matriculados cadastrados
- Acompanhamento do pleno funcionamento das CRECHES durante todo o ano letivo mediante relatórios de atividades emitidos pela OSC e através de visita in loco.

2. META: Oferecer educação de qualidade às crianças de 0 (zero) a 3 anos e 11 meses da região do município na qual as CRECHES estão inseridas

Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta

- Satisfação dos pais e alunos com o atendimento pedagógico oferecido;
- Formação com os diferentes segmentos da escola (professores, auxiliares e equipe de apoio);
- Espaços físicos limpos e organizados que garantam a segurança e autonomia das crianças.
- Acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Meios de Verificação

- Pesquisa de satisfação com a comunidade escolar;
- Acompanhamento das formações realizadas por meio de diferentes registros;
- Análise qualitativa da condição do espaço interno das CRECHES mediante fotos e através de visita in loco;
- Análise qualitativa de relatórios de atividades emitidos pela OSC;
- Análise qualitativa dos diferentes instrumentos elaborados pelo docente para acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento das crianças;
- Planejamentos que apresentem objetivos coerentes aos documentos que fundamentam a educação infantil
- Análise qualitativa da condição dos espaços internos e externos das CRECHES mediante fotos, filmagens e através de visita in loco.

3. META: Estimular o envolvimento e participação da Sociedade Civil.

Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta

- Realização de reuniões com a participação da comunidade local;
- Eventos periódicos com a participação da comunidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Participação da comunidade local em diferentes atividades da escola;

Meios de Verificação

- Pesquisa de satisfação;
- Análise quantitativa das listas de presenças;
- Análise qualitativa das atas de registros das reuniões realizadas;
- Comprovações das realizações dos eventos por meio de fotos, avaliações realizadas e visita in loco.

4. META: Imprimir intencionalidade educativa às práticas pedagógicas, organizando experiências e vivências em situações estruturadas de aprendizagem.

Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta

- Garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento:
 - **Conviver:** entre crianças de faixas etárias iguais ou diferentes e adultos, num ambiente social com determinadas regras e procedimentos, onde os modos de responder as demandas se diferem do ambiente familiar;
 - **Brincar:** em diferentes tempos e espaços, em grandes e pequenos grupos ou individualmente, onde o professor conduz e organiza as experiências;
 - **Participar:** das decisões que dizem respeito a elas mesmas, no âmbito dos valores e atitudes, decidindo sobre o planejamento e fazendo escolhas;
 - **Explorar:** a partir dos diferentes sentidos (mão, boca, cheiros, sentimentos e pensamentos) de forma planejada por meio de movimentos, gestos, texturas, histórias, elementos da natureza, entre outros;
 - **Expressar:** ampliando suas possibilidades como sujeito dialógico, crítico, sensível e de diferentes e múltiplas linguagens;
 - **Conhecer-se:** no cotidiano de sua rotina, nas propostas diárias e no convívio com o outro.

Meios de Verificação

- Observação, em *visita in loco*, das produções das crianças e da participação nos diferentes ambientes da escola e momentos;
 - Análise qualitativa da participação da criança nas ações das CRECHES mediante fotos, filmagens e *visita in loco*.
 - Pesquisa de satisfação das crianças;
- Análise qualitativa de relatórios de atividades emitidos pela OSC.

5. META: Garantir o monitoramento de práticas pedagógicas fundamentadas em observações sistemáticas dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças

Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta

- Documentos que contenham registros da prática pedagógica desenvolvida pelos docentes;
- Documentos que contenham registros dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças com as práticas pedagógicas adotadas;
- Satisfação dos funcionários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Análise qualitativa de relatórios de atividades emitidos pela OSC;

Meios de Verificação

- Análise qualitativa dos registros da prática pedagógica executada pelo docente;
- Análise dos registros dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças com as práticas pedagógicas adotadas;

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO

O projeto deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14.

VIII – RECURSOS

Os recursos públicos previstos para os repasses mensais estarão baseados em um valor *per capita* pela capacidade total de atendimento de cada unidade o seguinte valor:

- a) R\$ 685,96 (seiscentos e oitenta e cinco reais, noventa e seis centavos) per capita mensal.
- b) Esses recursos deverão ser destinados à manutenção e conservação do imóvel, despesas com pessoal e encargos sociais, aquisição de serviços de terceiros, materiais de consumo em geral e demais despesas para a plena execução do objeto pactuado, estabelecendo-se assim a parceria para a realização desta ação que beneficiará toda a comunidade envolvida.

IX – METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

IX.1 – Critérios Para a Avaliação do Plano de Trabalho

Pontuação = Total de 100 (cem) pontos

Os documentos deverão ser elaborados com base nos documentos oficiais: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei n.º 9.394/1996), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), Currículo Paulista (2019) e conter os seguintes itens abaixo que serão critérios para pontuação:

Item 1 – Proposta Pedagógica – até 60 (sessenta) pontos

Apresentação do referido item considerando as metas para o atendimento de crianças com faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses;

Critérios de Julgamento:

- Capacidade técnico-operacional da instituição proponente;
- Tempo de atividade da instituição;
- Plataforma Digital: Evidências de interatividade com as Famílias, Secretaria de Educação e Comunicação das Propostas Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Evidências de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, contemplando todas as faixas etárias;
- Evidências do trabalho realizado no atendimento aos alunos com deficiência, TGD (Transtorno Global do Desenvolvimento) e outras necessidades educacionais;
- Evidências de que as atividades ou projetos realizados pela OSC, foram baseados nas orientações traçadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil e Base Nacional Comum Curricular.

Item 2 – Quadro de Metas – até 20 (quinze) pontos

Elaborar o documento de acordo com o Modelo previsto neste Edital – Anexo II.

Critérios de Julgamento:

- Ter em vista que, para cada meta apresentada, será necessário descrever os parâmetros de aferição; para cada etapa elencar os objetivos, metodologias a serem aplicadas e as atividades para a execução e alcance das mesmas;
- Coerência entre o quadro de metas e cronograma de execução da proposta

Item 3 – Planilha Financeira – até 20 (vinte) pontos

- Remeter-se aos itens VI a VIII do Anexo I para a elaboração das metas, atividades e previsão de receitas e despesas do Plano de Trabalho da OSC, considerando o objeto do Termo de Colaboração, a comunidade escolar e os documentos norteadores da Educação Infantil acima citados;
- Elaborar o documento de acordo com o Modelo previsto neste Edital – Anexo II.

Critérios de Julgamento:

- Identificação do desembolso financeira para cada ação;
- Identificação das metas em coerência com o desembolso financeiro;

SEGUE RESUMO DA PONTUAÇÃO CONFORME QUADRO A SEGUIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>Proposta Pedagógica</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Capacidade Técnica Operacional da instituição;2. Tempo de atuação;3. Plataforma digital;4. Evidências de atuação área semelhante ao projeto;5. Evidências de trabalho com alunos deficientes;6. Proposta de atuação inovadora de acordo com as legislações vigentes.	<p>Pontuação máxima 60 pontos</p> <p>Tempo de atuação até 1 ano 1 ponto; tempo de atuação superior a 1 até 2 anos 4 pontos; superior a 5 anos 10 pontos;</p> <p>Atendimento pleno cada item (10 pontos)</p> <p>Atendimento parcial (5 pontos) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)</p>
<p>Quadro de Metas</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Para cada meta apresentada, descrever os parâmetros de aferição; para cada etapa elencar os objetivos, metodologias a serem aplicadas e as atividades para a execução e alcance das mesmas;2. Coerência entre o quadro de metas e cronograma de	<p>Pontuação máxima 20 pontos</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	execução da proposta	
	1. Identificação do desembolso financeira para cadaação; 2. Identificação das metas em coerênciacom o desembolso financeiro	Pontuação máxima 20 pontos
Planilha Financeira		

- **1 Grau pleno de atendimento** – informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta com estrutura especificada no Edital; clareza e objetividade da exposição.
- **2 Grau satisfatório de atendimento** – informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta, sem objetividade ou com atendimento de poucos itens.
- **3 Não atendimento ou atendimento insatisfatório** – informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Edital.

X – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Será considerada classificada a OSC que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e não zerar em nenhum dos itens constantes nos Critérios para Avaliação do Plano de Trabalho.

A OSC que não atingir o mínimo da pontuação será desclassificada do presente Chamamento.

XI – CRITÉRIO DE DESEMPATE

Caso haja empate na pontuação final entre as OSC, será melhor classificada a entidade que for melhor avaliada nos seguintes critérios:

1. Maior pontuação no item Proposta Pedagógica;

2. UNIDADE ESCOLAR

O horário de funcionamento previsto para as CRECHES será de 12 (doze) horas diárias de segunda à sexta-feira.

As CRECHES atenderão aos alunos durante o ano, devendo respeitar, para fins pedagógicos, o ano letivo previsto em calendário a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Poderá a Organização da Sociedade Civil em seu PLANO DE TRABALHO, optar por 30 dias de férias, compreendidos entre o período de final de dezembro a início de fevereiro de cada ano, em consonância com as unidades escolares da REDE MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1 - LOCALIZAÇÃO

2.1.1 CMEI “ Valdira Morgado”- Mantiqueira

Endereço: Rua: Geraldo Derrico Moreira s/nº - CEP: 12.446-150

FÍSICA

- 01 hall de entrada
- 01 secretaria
- 02 fraldários
- 03 depósitos
- 01 lactário
- 10 salas de aula
- 06 solários
- 01 espaço de amamentação
- 01 almoxarifado
- 01 sala de direção
- 01 sala dos professores/reunião
- 01 rouparia
- 01 lavanderia
- 01 vestiário feminino
- 01 vestiário masculino
- 01 copa para funcionários
- 01 depósito de Material de limpeza
- 01 despensa
- 01 cozinha
- 01 varanda de serviço
- 01 pátio de serviço
- 01 sanitário infantil P.N.E.
- 01 refeitório
- 01 playground
- 04 sanitários infantis
- 01 sala multiuso

Referencial Mínimo de Funcionários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcionários	Quantidade
*ADIs	20
Recreacionista	04
Asg. Cozinha	04
Asg. Limpeza	04
Porteiro / Zelador	02
Aux.Administrativo	02
Coordenador Institucional	01
Total de funcionários = 37	

2.1.2 CMEI “Therezinha Macedo Pedro de Andrade” Centro

Endereço: Rua: Major José dos Santos Moreira,s/nº - CEP: 12.410-050

ESTRUTURA FÍSICA

- 01 hall de entrada
- 01 secretaria
- 02 fraldários
- 03 depósitos
- 01 lactário
- 10 salas de aula
- 06 solários
- 01 espaço de amamentação
- 01 almoxarifado
- 01 sala de direção
- 01 sala dos professores/reunião
- 01 rouparia
- 01 lavanderia
- 01 vestiário feminino
- 01 vestiário masculino
- 01 copa para funcionários
- 01 depósito de Material de limpeza
- 01 despensa
- 01 cozinha
- 01 varanda de serviço
- 01 pátio de serviço
- 01 sanitário infantil P.N.E.
- 01 refeitório
- 01 playground
- 04 sanitários infantis
- 01 sala multiuso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referencial de Funcionários

Funcionários	Quantidade
*ADIs	20
Recreacionista	04
Asg. Cozinha	04
Asg. Limpeza	04
Porteiro / Zelador	02
Aux.Administrativo	02
Coordenador Institucional	01
Total de funcionários = 37	

2.1.3. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

*Módulo Adulto/Criança:

- De 0 a 12 meses: para cada 06 bebês /01 ADI
- De 13 a 24 meses: para cada 08 bebês /01 ADI
- De 25 a 36 meses: para cada 10 bebês /01 ADI

Turmas	Nº de alunos
Berçário A	12
Berçário B	12
Infantil IA	16
Infantil IB	16
Infantil IC	16
Infantil ID	16
Infantil IIA	18
Infantil IIB	18
Infantil IIC	18
Infantil IID	18
Total de alunos = 160	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O PLANO DE TRABALHO deverá ser efetuado com base nas orientações traçadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei n.º 9.394/1996), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), Currículo Paulista (2019), e apresentado pela Organização da Sociedade Civil deverá ser elaborado conforme artigo 22 da Lei Federal n.º 13.019/14 e com as diretrizes dispostas no ANEXO I deste Edital, contendo:

- I - Dados cadastrais da organização da sociedade civil, de seus representantes legais e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;
- II - Apresentação e histórico da organização da sociedade civil, contendo breve resumo da sua área de atuação;
- III - objeto da parceria;
- IV- público alvo;
- V - O prazo para execução do objeto da parceria;
- VI - O valor global para a execução do objeto;
- VII - a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
- VIII – a Proposta Pedagógica
- VIX - a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
- X - A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- XI - a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
- XII - as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
- XIII - o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- XIV- a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;
- XV - Cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas;
- XVI - a estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto;
- XVII - identificação e justificativa para o pagamento despesas em espécie, quando for o caso;
- XVIII - o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas.

A estimativa das despesas de que trata o subitem XV, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1. Informações necessárias para elaboração da Proposta Pedagógica

- 1.1.1. Demonstrar a capacidade técnico-operacional da instituição e tempo de atividade;
- 1.1.2. Evidenciar a interatividade com as Famílias, Secretaria de Educação e Comunicação das Propostas Institucionais através de Plataforma Digital;
- 1.1.3. Evidenciar atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, contemplando todas as faixas etárias;
- 1.1.4. Evidenciar a proposta de trabalho para o atendimento de alunos com deficiência;
- 1.1.5. Evidenciar que as atividades ou projetos realizados pela OSC, foram baseados nas orientações traçadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil e Base Nacional Comum Curricular.

1.2. Informações necessárias para a Elaboração do Plano de Aplicação de Recursos.

Para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos deverá ser observada pela Organização da Sociedade Civil que:

- a) A Prefeitura fará a cessão do imóvel através de permissão de uso enquanto vigente o Termo de Colaboração;
- b) A Prefeitura fará a cessão dos mobiliários e equipamentos indispensáveis ao regular funcionamento das atividades
- c) A Prefeitura se responsabilizará pela manutenção do prédio e dos bens patrimoniais cedidos, e pagamento das taxas de água e energia elétrica;
- d) A Prefeitura fornecerá alimentação escolar (merenda) aos alunos;
- f) Os recursos públicos previstos estarão baseados em um valor per capita mensal conforme item III do ANEXO I.
- h) A previsão de receita oriunda dos cofres públicos deve se limitar ao valor a ser repassado pelo MUNICÍPIO, considerando o valor per capita disposto no ANEXO I.

2. MODELO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil-OSC CNPJ Inscrição Municipal,

Endereço:

Cidade:

UF: CEP:

Telefone:

Conta Corrente:

Banco:

Agência:

Praça de
Pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1 Responsável pela OSC

Presidente

Nome CPF RG
Endereço
Cidade UF CEP

Tesoureiro

Nome CPF RG
Endereço
Cidade UF CEP

Diretor de Escola (responsável pela Unidade Escolar)

Nome: CPF RG
Endereço:
Cidade: UF CEP

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto/Unidade Escolar **Período de Execução**
Início **Fim**

Endereço da Unidade Escolar

Identificação do Objeto

Público Alvo

Meta de Atendimento
Descrição da Realidade

Resultados a serem alcançados

Estrutura Física

Horário de Atendimento ao Público

3. PROPOSTA PEDAGÓGICA

Nº1 Etapa/Fase Período de Execução
Início **Término**

Objetivos:

Metodologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TOTAL									
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

6. 3 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$)

TOTAL DESPESAS			

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

8.1. Valor total do Termo de Colaboração

Valor total do Termo de Colaboração

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da _____, declaro, à Prefeitura de Pindamonhangaba - Secretaria de Educação, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos desde Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pindamonhangaba, -----de----- 2021

Presidente

Encaminhamos este plano de trabalho à Prefeitura de Pindamonhangaba – Secretaria de Educação, para apreciação e aprovação.